



OFÍCIO Nº 0425/2013

Em 15 de março de 2013.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOÃO FARIAS
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **Indicação nº 0327/13**, de autoria do Vereador **EDIO LOPES**, levamos ao conhecimento desse Legislativo que, conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a solicitação para implantação de redutores de velocidade de veículos na via indicada, contraria o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 39 do CONTRAN, bem como, o Código de Trânsito Brasileiro, que proíbe a utilização de ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em alguns casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente.

Trata-se de via pública com duas pistas separadas por canteiro central, com largura de 10,00 metros, estacionamento permitido em uma das laterais; e, nos cruzamentos sinalizados com placas R 1 (pare) e legendas "devagar". Conforme banco de dados da Secretaria, durante os anos de 2010 e 2011, não houve registro de acidentes no local.

Dessa forma, diante da ausência de amparo legal, a solicitação não poderá ser deferida.

Certos da compreensão, colocamo-nos à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal